



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ**  
**2ª COMISSÃO DISCIPLINAR**

**Edital de Citação/Intimação nº 698/2024**

**Sessão do dia 15 de outubro de 2024 às 18 horas.**

**Procurador(a) designado(a): MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA**

**Defensor(a) designado(a): ANTONIO MARCOS SANTOS FERREIRA**

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJD-PR, considerando os termos dos arts. 45 a 50, do CBJD, faz publicar o presente Edital em que são citadas e/ou intimadas as partes abaixo nominadas, para que, querendo, acompanhem pessoalmente, ou por intermédio de advogado devidamente constituído, o Julgamento dos Processos relacionados no presente Edital.

O Julgamento dos Processos ocorrerá em Sessão híbrida, a ser realizada a partir das 18:00 horas do dia 15 de outubro de 2024, ocasião em que, os interessados poderão apresentar Defesa oral e produzir provas.

Em sendo o caso, e havendo interesse em produzir prova documental ou audiovisual, estas deverão ser encaminhadas e/ou solicitadas junto a Secretaria do TJD-PR, via e-mail, no endereço eletrônico: [secretaria@tjdpr.org.br](mailto:secretaria@tjdpr.org.br), podendo, ainda, serem entregues, diretamente na Secretaria do TJD-PR, o que deverá ocorrer até 02 (duas) horas antes do início da Sessão.

A participação dos interessados - partes e testemunhas -, inclusive para produzir prova e proceder defesa oral, poderá se dar de modo presencial, diretamente da sede do TJDPR, ou mediante videoconferência. Para a participação mediante videoconferência o interessado deverá solicitar à Secretaria do TJDPR a disponibilização do LINK DE ACESSO até as 16 HORAS do dia da Sessão, através do e-mail: [secretaria@tjdpr.org.br](mailto:secretaria@tjdpr.org.br)

As partes, dirigentes de entidades, demais filiados à FPF e os interessados em acompanhar a Sessão de Julgamento poderão fazê-lo de forma presencial, no Tribunal de Justiça Desportiva, localizado no 3º andar, da Federação Paranaense de Futebol o por meio do canal do TJD-PR na plataforma do YOUTUBE disponível no seguinte endereço:  
<https://www.youtube.com/channel/ucbjpwx8>

---

**Autos nº 1000/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR**

Jogo: URANO x IPIRANGA - CAMPEONATO AMADOR DA CAPITAL SÉRIE B ADULTO

Data: 17/08/2024 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR

Procurador(a): JOSÉ D'ALMEIDA GARRETT NETO

---

**Denunciado(a): JEAN GUILHERME DA SILVA ( COMISSAO TECNICA - ID 2641 ) ASSOCIAÇÃO CLUBE ESPORTIVO URANO**

**Fundamento Legal: 258**

Fato Denunciado: Foi expulso de forma direta por protestar contra o assistente de nº 1 dizendo: "vai tomar no seu cú".

Assim o denunciado praticou o ilícito desportivo tipificado no art. 258 do CBJD;

---

**Denunciado(a): MURILO UGOLINI KLEIN ( ARBITRO - ID 165 ) ARBITRAGEM**

**Fundamento Legal: 266**

Fato Denunciado: Houve a anotação em súmula de que o primeiro tempo iniciou com 1 (um) minuto de atraso sem, entretanto, indicar em referido documento o responsável pela ocorrência do atraso em questão.

Assim o denunciado praticou o ilícito desportivo tipificado no art. 266 do CBJD;



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ**  
**2ª COMISSÃO DISCIPLINAR**

**Autos nº 977/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR**

Jogo: PILARZINHO x COMBATE BARREIRINHA FC - CAMPEONATO AMADOR DA CAPITAL SÉRIE A ADULTO

Data: 03/08/2024 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): LEANDRO GONÇALVES DA SILVA

Procurador(a): ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

---

**Denunciado(a): OPERARIO PILARZINHO SPORT CLUB ( CLUBE - ID 00145 ) OPERARIO PILARZINHO SPORT CLUB**

**Fundamento Legal: 213 e 191**

Fato Denunciado: EDP devidamente cadastrada e registrada na Federação Paranaense de Futebol, haja vista que conforme Relatório do Delegado de Jogo:

"1) Aos 50 minutos do 2º tempo, após o Gol da equipe do Combate Barreirinha, torcedores uniformizados da equipe do Pilarzinho que estavam posicionados na arquibancada, na lateral do gramado, jogaram uma lata fechada, contendo cerveja em direção ao campo de jogo, não atingindo ninguém.

2). Antes do início da cobrança de pênaltis o presidente do Pilarzinho sr. Amauri Fernandes dos Santos entrou no campo de jogo para conversar com a equipe de arbitragem, após ser solicitado o mesmo se retirou.

3). Durante a cobrança de pênaltis, foi feito uso dos fogos de artifício com estampido, em dois momentos diferentes, saindo da direção onde torcedores da equipe do Pilarzinho estavam posicionados, não sendo identificado o autor.

4). Não foi entregue pelo Mandante lanches à equipe de arbitragem, água trouxeram no intervalo e no final do jogo."

Assim, a EPD infringiu o art. 213, II e III, do CBJD, pela invasão e pelo Lançamento de Objeto no Campo de Jogo, e o art. 191, III, do CBJD por permitir a entrada de Fogos de Artíficos (art. 25, X, do RGCNP) e deixar de disponibilizar alimentação a todos os membros do quadro móvel da FPF e equipe de arbitragem que estiverem trabalhando na partida.

---

**Denunciado(a): AMAURI FERNANDES DOS SANTOS ( OUTROS - ID 390 ) OPERARIO PILARZINHO SPORT CLUB**

**Fundamento Legal: 258-B**

Fato Denunciado: Dirigente, Presidente da EDP PILARZINHO, pois conforme Súmula da Partida e Relatório do Delegado de Jogo acima mencionados, invadiu o campo de jogo sem qualquer autorização da Equipe de Arbitragem.

Assim, o Dirigente infringiu o art. 258-B do CBJD.

---

**Autos nº 985/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR**

Jogo: NOVO MUNDO x UNIÃO VILA SANDRA - CAMPEONATO AMADOR DA CAPITAL SÉRIE A JUVENIL

Data: 10/08/2024 - Horário: 13:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): JOSE LEANDRO BORDIGNON SCANDELARI DE OLIVEIRA

Procurador(a): DAIANE DA LUZ

---

**Denunciado(a): RAUL DA SILVA PINTO ( ATLETA - ID 817222 ) UNIÃO VILA SANDRA ESPORTE CLUBE**

**Fundamento Legal: 254-A, §1º, I, CBJD**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ**  
**2ª COMISSÃO DISCIPLINAR**

Fato Denunciado: Camisa 11, atleta da equipe do UNIÃO VILA SANDRA, tendo em vista que, conforme se depreende da Súmula de Jogo, foi expulso da partida com o cartão vermelho direto, aos 462 minutos do 1º tempo, por, após uma disputa por espaço, atingir seu adversário com um tapa no rosto com uso de força excessiva, sem a disputa da bola, fato que iniciou um tumulto entre as equipes que rapidamente foi controlado. O atleta atingido necessitou de atendimento, mas seguiu na partida.

Assim, o Denunciado praticou o ilícito tipificado no art. 254-A, §1º, inciso I do CBJD.

---

**Autos nº 990/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR**

Jogo: BANGÚ x IPIRANGA - CAMPEONATO AMADOR DA CAPITAL SÉRIE B ADULTO

Data: 10/08/2024 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): CARLOS ROBERTO DA SILVA

Procurador(a): JOSÉ D'ALMEIDA GARRETT NETO

---

**Denunciado(a): LUIZ GUSTAVO FILUS ( ATLETA - ID 451790 ) SOCIEDADE RECREATIVA ESPORTIVA BANGÚ**

**Fundamento Legal: 254, § 1º, II do CBJD**

Fato Denunciado: Atleta foi expulso de forma direta em virtude de que disputa da bola, o atleta acertou o rosto do seu adversário com o braço, na região do rosto, utilizando de força excessiva.

Assim o denunciado praticou o ilícito desportivo tipificado no art. 254, § 1º, II do CBJD;

---

**Autos nº 993/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR**

Jogo: SANTÍSSIMA TRINDADE x SHABUREYA - CAMPEONATO AMADOR DA CAPITAL SÉRIE B JUVENIL

Data: 10/08/2024 - Horário: 13:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): HELEN CRISTINE DE SOUZA BERLEZ

Procurador(a): HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS

---

**Denunciado(a): MARCOS LEONARDO DUARTE MUNIZ ( ATLETA - ID 815780 ) SANTISSIMA TRINDADE FUTEBOL CLUBE**

**Fundamento Legal: art. 254-A, § 1º, I, do CBJD**

Fato Denunciado: MARCOS LEONARDO DUARTE MUNIZ - Atleta - EPD Santíssima Trindade - art. 254-A, § 1º, I, do CBJD - agressão contra atleta adversário.

---

**Denunciado(a): DANIEL LOURENÇO DA SILVA FILHO ( ATLETA - ID 802080 ) SHABUREYA FUTEBOL CLUBE**

**Fundamento Legal: art. 254-A, § 1º, I, do CBJD**

Fato Denunciado: DANIEL LOURENÇO DA SILVA FILHO - Atleta - EPD Shabureya - art. 254-A, § 1º, I, do CBJD - agressão contra atleta adversário.

---

**Denunciado(a): KAUÊ HENRIQUE DE OLIVEIRA ( ATLETA - ID 847871 ) SANTISSIMA TRINDADE FUTEBOL CLUBE**

**Fundamento Legal: art. 250, § 1º, I; art. 254-A, § 1º, I, na forma do art. 157, II, CBJD**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ**  
**2ª COMISSÃO DISCIPLINAR**

Fato Denunciado: KAUÊ HENRIQUE DE OLIVEIRA - Atleta - EPD Santíssima Trindade - art. 250, § 1º, I, por empurrar seu adversário; art. 254-A, § 1º, I, na forma do art. 157, II, CBJD - tentativa de agressão contra atleta adversário.

---

**Denunciado(a): LUCAS HENRIQUE AGUIAR ARAUJO ( ATLETA - ID 802152 ) SHABUREYA FUTEBOL CLUBE**

**Fundamento Legal: art. 250, § 1º, I; art. 254-A, § 1º, I, na forma do art. 157, II, CBJD; art. 258, §2º, II, CB**

Fato Denunciado: LUCAS HENRIQUE AGUIAR ARAUJO - Atleta - EPD Shabureya - art. 250, § 1º, I, por empurrar seu adversário; art. 254-A, § 1º, I, na forma do art. 157, II, CBJD - tentativa de agressão contra atleta adversário; art. 258, §2º, II, CBJD, por proferir palavras desrespeitosas contra a arbitragem.

---

**Denunciado(a): JOSE MARIANO PEREIRA ( COMISSAO TECNICA - ID 2695 ) SHABUREYA FUTEBOL CLUBE**

**Fundamento Legal: art. 258, §2º, II; 243-C; 243-F; art. 258-B**

Fato Denunciado: JOSE MARIANO PEREIRA - Comissão Técnica - EPD Shabureya - art. 258, §2º, II, por proferir palavras desrespeitosas contra a arbitragem; 243-C, por ameaçar a arbitragem; 243-F, por ofender a arbitragem após o final da partida; art. 258-B, por não ter se retirado do campo de jogo após a expulsão.

---

**Autos nº 996/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR**

Jogo: OPERÁRIO x CASCAVEL - CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL SUB 20

Data: 10/08/2024 - Horário: 15:00

RELATOR(A) DESIGNADO(A): JEFFERSON HALLES DOS SANTOS

Procurador(a): MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

---

**Denunciado(a): VITOR ALEXANDRE GOMES BATISTA ( ATLETA - ID 706463 ) FUTEBOL CLUBE CASCAVEL**

**Fundamento Legal: 258-A do CBJD**

Fato Denunciado: Inscrito no BID com registro nº 706.463, atleta nº 22 da equipe do CASCAVEL, tendo em vista que, conforme se depreende da Súmula de Jogo, foi expulso da partida com o cartão vermelho direto, aos 47 minutos do 2º tempo, por "Estando em seu banco de reservas, como jogador já substituído, gesticulou ofensivamente e grosseiramente para a torcida mandante, levantando-se e mostrando o "dedo do meio" de ambas as mãos e proferindo as seguintes palavras: "aqui para vocês!"."

Assim, o Denunciado praticou o ilícito tipificado no art. 258-A do CBJD;

---

Publique-se e intime-se.

Curitiba, 8 de Outubro de 2024.

Mauro Ribeiro Borges



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ**  
**2ª COMISSÃO DISCIPLINAR**

Presidente do TJD/PR

Rafael dos Santos Mohr  
Secretaria do TJD/PR